



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 461/2009, DE 23 DE JANEIRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE O CRÉDITO DO VALE ALIMENTAÇÃO FORNECIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a creditar em conta dos servidores da Câmara Municipal de Fernão, a quantia de R\$ 100,00 (cem reais), referente ao “Vale Alimentação” de que trata a Resolução da Câmara Municipal nº 36 de 28 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Perderá direito ao “Vale Alimentação”:

I – Correspondente a $\frac{1}{4}$ (um quarto), o servidor que tiver uma falta não justificada durante o mês;

II – Correspondente a $\frac{2}{4}$ (dois quartos) o servidor que tiver duas faltas não justificadas durante o mês;

III – Correspondente a totalidade, o servidor que tiver três ou mais faltas não justificadas, bem ainda o servidor que estiver em gozo de licença sem vencimentos.

Art. 3º - O valor recebido referente ao “Vale Alimentação” não integrará ou será considerado salário ou remuneração e nem será incorporado aos vencimentos, não gerando direitos contidos nos estatutos dos servidores públicos ou mesmo na CLT, bem ainda não incidirá contribuição para o INSS, IMPOSTO DE RENDA e ao FGTS.

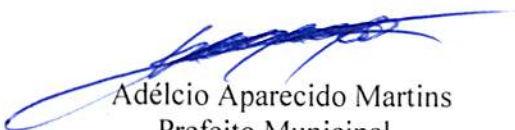
4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal de Fernão, suplementadas se necessário.

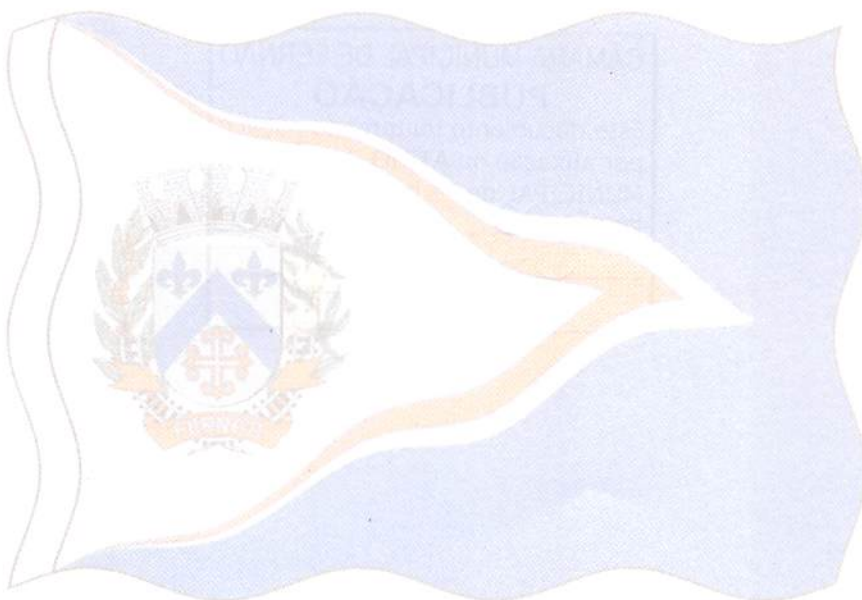


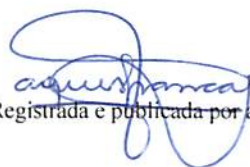
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de janeiro de 2009.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal




Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.